



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

### **AUTÓGRAFO Nº 1.140 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AUTOR: VERª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON**

**VER. SIDNEI FERREIRA DA SILVA**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:**

**ARTIGO 1º.-** Fica instituído o Programa de Estágio da Câmara Municipal de Silveiras, com o objetivo de proporcionar oportunidades de estágios a educandos que estejam freqüentando o ensino regular, conforme o artigo 1º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, preparando-os para o trabalho produtivo.

**ARTIGO 2º. -** O estágio efetivar-se-á de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, ficando o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênios com instituições de ensino públicas e privadas, ou recorrer aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Quando da celebração de convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constarão da minuta firmada entre a empresa e o Poder Legislativo Municipal, a qual ficará sendo parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 3º. -** A Câmara Municipal concederá bolsa-estágio e recesso remunerado para estágios não obrigatórios, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, a serem fixadas através de Projeto de Resolução, nos termos do Regimento Interno.

**ARTIGO 4º. -** São requisitos para concessão de oportunidade de estágio aqueles enumerados na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**ARTIGO 5º. -** A jornada de atividades a ser cumprida respeitará a legislação vigente, não ultrapassando as 30 (trinta) horas semanais e será designada e controlada de acordo com as necessidades de cada Setor do Legislativo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**

## **Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**ARTIGO 6º.** - Os estágios concedidos pela Câmara Municipal de Silveiras não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

**ARTIGO 7º.** - O termo de compromisso poderá ser rescindido pela Administração da Câmara ou pelo estagiário, mediante a comunicação escrita em 05 (cinco) dias úteis de antecedência, ajustando-se o período de recesso a que o estagiário tem direito.

**ARTIGO 8º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**ARTIGO 9º.** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.115 de 21 de agosto de 2020.

**ARTIGO 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 01 de março de 2021

### **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**  
**1º SECRETÁRIO**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

Registrado em Livro Competente.

**ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---